



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo a base de troca de botijas (P13), para o desempenho das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação e seus setores.

2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Aquisição de gás liquefeito de petróleo a base de troca, acondicionado em botijas de 13 kg (P13), altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	Unidade	20

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual.**

3.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Haverá Previsão de reajuste, conforme acompanhamento pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e solicitação comprovada pela Contratada, com base em índices econômicos, como o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** ou o **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)** e se houver um aumento inesperado e significativo nos custos (ex.: alta no preço do gás pela Petrobras ou novos impostos)

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação se faz necessária tendo em vista que o material acima descrito o destina-se, conforme especificado, a aquisição de botijas de gás de 13 kg (P13).

Verifica-se extrema necessidade da aquisição desse material, para que possamos atender de forma sucinta e com segurança, todos os setores pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação, visando também atender às necessidades da copa/cozinha, no que se refere a preparação de chá/cafê e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e clientes externos, assim como em reuniões.

4.2. Interesse público: Justifica-se a presente contratação, uma vez que são de caráter essencial para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, refeições, chás, lanches, entre outros, visando o apoio alimentício aos servidores e usuários. Destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos pela falta de preparação das refeições e de condições mínimas de trabalho.

4.3. Metodologia do quantitativo: Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com a previsão de consumo verificado para 12 meses, considerando as demandas oriundas da necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação.

4.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas nas informações disponibilizadas na memória de caçulo da Secretaria de Administração e Reestruturação.



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A aquisição dos materiais acima mencionados se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui o objeto acima citado em seu espaço (almoxarifado), portanto a necessidade ter uma empresa que atenda a esta contratação. A contratação visa obter resultados positivos, como a otimização de tempo/trabalho, uma vez que a PMTM não possui material humano para entrega/logística como exemplo: transporte, pessoal de apoio, tempo para exercer as entregas.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

7.1.1. Licenciamento e Registro da Empresa

- Licenciamento:** A empresa fornecedora de gás deve ser devidamente registrada e licenciada pelos órgãos competentes. Isso inclui a autorização da **ANP** e **Vigilância Sanitária** no caso de gás LP.
- Certificados de Qualidade:** A empresa precisa possuir todos os certificados de conformidade com as normas de segurança e qualidade dos produtos, como os do **Inmetro** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), para garantir a segurança dos recipientes (botijões de gás, cilindros, etc.).

7.1.2. Capacidade Técnica

A empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em fornecimento pertinente e compatível em características, com o objeto desta aquisição.

7.1.3. Normas de Segurança



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

- Segurança:** A empresa deve seguir as **normas de segurança** específicas para o transporte e manuseio do gás, como a **NR-20 (Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis)**, que estabelece requisitos para o armazenamento, distribuição e utilização de combustíveis e produtos inflamáveis.
- Plano de Emergência:** A empresa precisa dispor de planos de ação para situações de emergência, como vazamentos, explosões ou acidentes envolvendo o gás.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos, conforme solicitado posteriormente pelo Agente de Contratação.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos produtos/material de consumo deverá ser efetuado de forma **imediata**, contados a partir da assinatura contratual e data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nos setores da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação, conforme ordem de serviço, informado através de planilha, horários e dias posteriormente comunicados. Os locais de entrega estão contidos na planilha abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e Rodovias
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Secretaria Municipal de Habitação
Secretaria Municipal de Segurança, Ordem e Mobilidade Urbana
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Secretaria Municipal de Gestão Patrimonial

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 05(cinco) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Verônica Tomaz Fagundes / Mat: 4178 e Gestor do futuro Contrato: Verônica Tomaz Fagundes / Mat: 4178.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – CNPJ nº 29.115.441/001-10, endereço: Praça Waldemar Magalhães, S/N, Centro – Trajano de Moraes – RJ – CEP: 28.750-000.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO****12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.381,00 (Dois mil trezentos e oitenta e um reais)**. (Arquivo 03 - estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo) .

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação	07000412200012005	33903000	17040000	36

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há disposições gerais.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I - Planilha de Preços Pesquisados pelo Núcleo de Preparação.

ANEXO II – Memória de cálculo.

ANEXO III – Unidades a serem atendidas

Trajano de Moraes, 11 de março de 2025.

De acordo com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Gerson Gonçalves Neves Filho
Secretário Municipal de Administração e Reestruturação

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

